Apresentação

O Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP) tem por objetivo organizar informações referentes ao acompanhamento da execução de projetos de cooperação técnica internacional em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão.

Para satisfazer a esses requisitos, é necessária a obtenção de dados oriundos dos sistemas administrativos da ABC—Agência Brasileira de Cooperação — quanto aos projetos executados e/ou em execução, dos órgãos ou entidades executoras e dos organismos internacionais cooperantes, conforme normatização que rege a modalidade de Execução Nacional.

Posteriormente, organismos e órgãos/agências executoras poderão consultar informações de sua competência, referentes à atividade de acompanhamento realizada pela ABC.

Em atendimento à necessidade de uma arquitetura tecnológica voltada para a integração, consolidação e provisão de informações gerenciais relativas ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica internacional, o SIGAP foi concebido sob a forma de um *data warehouse* (uma coleção de dados não-voláteis, integrados, orientados a assunto e variáveis com o tempo).

O SIGAP é um sistema corporativo, fruto de uma iniciativa da Agência Brasileira de Cooperação em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e a Controladoria Geral da União – CGU. O sistema auxiliará as atividades de auditoria, bem como uma maior supervisão quanto à aplicação de recursos públicos e monitoria do desempenho das ações realizadas por meio dos projetos, dentre outros fatores destacáveis na atividade de cooperação.

Módulos integrantes

Relatório de Progresso Eletrônico – RPE
(Módulo Técnico)

O Relatório de Progresso Eletrônico, uma das aplicações que compõe o SIGAP, é destinado ao provimento de dados relativos à execução técnica do projeto. Deverá ser preenchido semestralmente informando o progresso do projeto quanto ao alcance dos resultados a serem obtidos para os objetivos presentes na matriz lógica do projeto ou estrutura equivalente que relacione objetivos, resultados e meios de verificação desses resultados. Para isso, os responsáveis pelos projetos nas instituições executoras

deverão realizar, tão logo tenham obtido acesso ao SIGAP, o preenchimento do Plano de Execução do Projeto, etapa inicial na qual deverão ser programadas **as metas físicas que consubstanciarão os resultados a serem alcançados nos semestres** englobados pelo período total de execução do projeto. O Plano de Execução do Projeto deverá ser preenchido tanto para novos projetos quanto para projetos já em execução a partir de 1º de janeiro de 2010. Deverão ser programadas as metas a serem alcançadas desde o 1º semestre de 2010 e semestres subseqüentes, até o último semestre onde se situe o mês de finalização prevista.

Feita a programação de metas, os responsáveis pelos projetos deverão informar o andamento da execução técnica através do Relatório de Progresso Eletrônico, **a ser preenchido semestralmente** nos meses de julho (referente ao período de janeiro a junho) e janeiro (referente ao período de julho a dezembro).

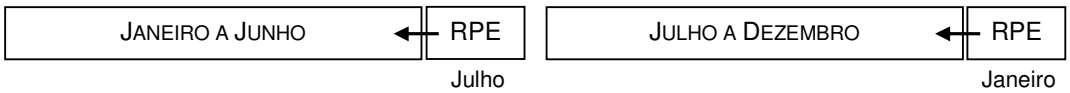

SIGAP Envio de Dados
(Módulo Administrativo)

Os demais aspectos que compõem o cotidiano da execução dos projetos são englobados pelo módulo administrativo (*SIGAP Envio de Dados*), através do qual deverão ser fornecidos, em periodicidade mensal, os dados relativos à contratação de consultores, aos beneficiários de viagens e diárias realizadas, à síntese orçamentária do projeto (um extrato da situação financeira do projeto), aos repasses financeiros recebidos, e ainda às agências de viagens, companhias de transporte e empresas fornecedoras de bens e serviços adquiridos, tanto por meio de licitação quanto sob licença de processo licitatório.

O envio desses dados deverá ocorrer de forma incremental (mês a mês), tanto através do preenchimento dos formulários da aplicação *SIGAP Envio de Dados*, disponível no portal do SIGAP (www.abc.gov.br/sigap) como do envio de arquivos provenientes da extração (para as instituições executoras detentoras dos recursos necessários, como sistemas de informação e pessoal especializado) e envio através de uma área de transferência a ser disponibilizada pela ABC.

Consulta ao Sistema – Interstício para Contratação de Consultores

Em atendimento ao disposto na Portaria 717 e Decreto 5151, o SIGAP é o sistema responsável pela realização de verificações de interstício para novas contratações de consultores em projetos de cooperação. No momento em que o projeto seleciona o consultor para o produto desejado, este deverá encaminhar um e-mail para sigap@abc.gov.br contendo as seguintes informações:

- *Nome completo do Consultor;*
- *CPF ou Passaporte do Consultor;*
- *Identificação do Projeto;*
- *Identificação do Organismo.*

Uma verificação na base de dados será realizada e um documento será expedido na resposta ao e-mail de verificação contendo o resultado. Nesse documento, existem duas respostas possíveis:

1. *Consultor não encontrado*

   Nesse caso, existem duas explicações para este resultado. O consultor nunca prestou atividade em projetos de cooperação e portanto, não está presente na base ou o projeto em que ele prestou consultoria ainda não encaminhou as informações contratuais a esta equipe para registro.

2. *Consultor Encontrado*

   Para esta situação, o requerente deverá analisar os prazos de finalização dos produtos e enquadrá-lo de acordo com as regras de interstício presentes na portaria nº 717, que são:

   - 30 dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras;
   - 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
   - 90 dias para contratação de consultores pela modalidade Produto para um mesmo projeto.

Relatórios de Acompanhamento Gerencial

O SIGAP provê relatórios de acompanhamento gerencial destinado aos órgãos parceiros, à ABC e também aos próprios projetos. Estes relatórios consolidam as informações fornecidas através do *Relatório de Progresso Eletrônico (RPE)* e do *SIGAP Envio de Dados* e tem como principal objetivo prover análises e indicadores de desempenho que potencializarão o acompanhamento realizado pela ABC, e também

auxiliar os responsáveis pela execução dos projetos nas instituições executoras, uma vez que encontrarão no SIGAP uma ferramenta de apoio à gestão que realizam.

O recebimento dessas informações se dará inicialmente via e-mail em períodos a serem definidos com cada usuário/grupo de usuários e o desenho/conteúdo dos relatórios será definido caso a caso junto à equipe do SIGAP.

Formas de Acesso

Acesso às aplicações do SIGAP

O acesso às aplicações será disponibilizado por meio do portal do SIGAP, disponível em: http://www.abc.gov.br/sigap. O portal, que concentrará informações relevantes à execução de projetos, contará com atualizações periódicas e disponibilizará, dentre outras informações, os manuais de uso das aplicações, e será o ponto de partida para qualquer assunto relativo ao sistema.

O procedimento a ser seguido para novos usuários está descrito na próxima seção.

Procedimento para pedidos de acessos:

O acesso deverá ser solicitado à ABC por meio de um ofício a ser encaminhado ao Diretor da ABC com as seguintes informações:

- Nome do Organismo;
- Instituição Executora;
- Identificação do Projeto;
- Nome da pessoa ou pessoas que deverão ter acesso ao sistema com respectivo cargo, e-mail, telefone e CPF.

O endereço para correspondência é:

Agência Brasileira de Cooperação – ABC
SAF/Sul Quadra 02, Lote 02, Bloco B - Ed. Via Office - 4º Andar
CEP: 70070-080 - Brasília, DF

O assunto especificado no ofício deverá ser:

"Solicitação de Acesso ao Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos – SIGAP"

Ao receber o ofício, a equipe do SIGAP providenciará o acesso solicitado e enviará um e-mail com as devidas instruções de acesso e uso.

Fundamentação Legal

O SIGAP considera os enfoques ou aspectos apresentados pelas Portarias nº 717 de 09 de Dezembro de 2006, Portaria S/N de 23 de Outubro de 2009 e nos termos do Decreto nº 5151 de 22 de Julho de 2004, que contextualizam o acompanhamento de projetos de cooperação técnica a ser realizado pela Agência Brasileira de Cooperação. Esses instrumentos legais concebem a estrutura, os modos de acesso, os meios utilizados e a periodicidade de envio de dados para os diversos perfis de indivíduos que interagem com o SIGAP, na esfera dos projetos de cooperação, seja inserindo dados ou consumindo informações.

DECRETO Nº 5.151 DE 22 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo órgão e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

PORTARIA Nº 717 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2006
Baixa normas complementares ao Decreto nº 5.151 de julho de 2004

O desenvolvimento do SIGAP é orientado por objetivos estratégicos e metas estabelecidas no que toca ao acompanhamento da execução de projetos sob os aspectos técnico, administrativo, orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.

TÍTULO V — DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

O desenvolvimento do SIGAP sedimenta-se no decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004 e, mais especificamente, no artigo 23 da portaria nº 717 de 09 de Dezembro de 2006 e na portaria S/N de 23 de Outubro de 2009, que determinam a constituição de um instrumento sistematizado de acompanhamento dos projetos de cooperação técnica.

PORTARIA S/N DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Art. 1°. Implementar o Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos - SIGAP, com a finalidade de organizar informações gerenciais referentes ao acompanhamento da execução de projetos de cooperação técnica internacional.

> Parágrafo único: as normas de utilização do SIGAP serão regidas pelo disposto no Anexo I - Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos - SIGAP.

Art. 2°. Caberá à ABC manter e operar o SIGAP junto a órgãos e entidades executoras nacionais.

Art. 3°. O SIGAP deverá disponibilizar acesso direto aos órgãos de controle e demais instituições públicas com responsabilidades na área da administração e execução orçamentário-financeira do governo federal.

Segurança e Controle de Acesso a Informações

O SIGAP disponibiliza uma série de controles para restrição de acesso a informações para usuários e grupos de usuários. Assim, dependendo do usuário que necessite acessar a informação, este a receberá com menor ou maior nível de detalhamento em relação a outro usuário que esteja visualizando um mesmo relatório.

Vale lembrar que um Organismo Internacional, Instituição Executora ou Projeto não visualiza dados de outros Organismos, Instituições ou Projetos. Cada instituição ou projeto definirá seus usuários e quais informações poderão ser acessadas dentro de seu(s) projeto(s) específico(s).

Além de restrições no acesso às informações de competência do Organismo Internacional, da Instituição Executora e do Projeto é possível, dentro de cada uma dessas competências, a determinação de níveis de acesso às informações tendo por base os privilégios de determinado(s) usuário(s). Com isso, de acordo com os interesses do projeto, por exemplo, determinada pessoa que pertença a um grupo geral terá menos detalhes em um relatório do que aquela que pertença a grupos específicos, como o de gerentes e diretores.

Os parâmetros utilizados para a restrição das informações são dinâmicos. Isto significa que, a qualquer momento, esses parâmetros podem ser modificados e um usuário que não visualizava determinada informação passe a vê-la, em poucos segundos, caso seja necessário.

O usuário responsável pelo provimento das informações do projeto receberá um *login* e uma senha únicos, que habilitarão seu acesso às aplicações que compõem o SIGAP a partir do portal da Agência Brasileira de Cooperação (www.abc.gov.br/sigap). Nesse mesmo endereço poderá ser realizado o download de manuais específicos, contendo instruções detalhadas de preenchimento.

Cabe às entidades executoras de projetos de cooperação internacional, acompanharem as informações em geral sobre o sistema SIGAP por meio do portal www.abc.gov.br/sigap.